



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1041 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. **VALMIR AMAZONAS TAVARES**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/03275-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição o Sr. **VALMIR AMAZONAS TAVARES**, matrícula nº 489, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 7.863,71** (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2021.

GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de **R\$ 1.275,20** (mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 850,13** (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.

GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – 35% (trinta e cinco por cento) no valor de **R\$ 1.487,73** (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) conforme art. 27, inciso IV, § 3º e art. 31, inciso IV, § 1º da Lei Municipal nº 429/2018,

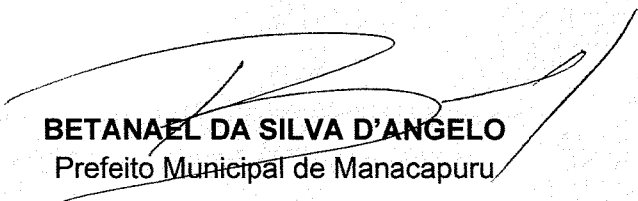
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas,
em 01 de abril de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1041 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. VALMIR AMAZONAS TAVARES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/03275-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição o Sr. **VALMIR AMAZONAS TAVARES**, matrícula nº 489, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 7.863,71** (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2021.

GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de **R\$ 1.275,20** (mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 850,13** (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.

GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – 35% (trinta e cinco por cento) no valor de **R\$ 1.487,73** (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) conforme art. 27, inciso IV, § 3º e art. 31, inciso IV, § 1º da Lei Municipal nº 429/2018,

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 1ZII5XTS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/04/2022 - Nº 3102. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>